**REQUERIMENTO** nº 015/2024

Piên-PR, 06 de maio de 2024.

Ao Plenário da Câmara Municipal De Piên -PR

Sr. Presidente da Mesa Diretora e Senhores Vereadores

REQUERIMENTO DIRECIONADO AO PODER EXECUTIVO:

ASSUNTO: Reitera Solicitação descrita no Ofício 003/2024

A Vereadora que subscreve este Requerimento, na forma dos artigos 83; artigo 84 e artigo 95 §3º IX (parágrafo terceiro inciso nove) do Regimento Interno solicita, após ouvido o Plenário, seja encaminhado o presente à Prefeitura, para reiterar o pedido de informações já solicitado através do requerimento nº003/2024 (em anexo a este requerimento), haja vista que até a presente data não tivemos notícia de resposta ao ofício que foi anteriormente encaminhado.

De acordo com a consulta ao processo de Dispensa de Licitação nº 003/2024, a justificativa para a contratação emergencial se deu em razão da impossibilidade de prorrogação da vigência do contrato anterior e nesse sentido, solicitamos que nos sejam encaminhados os devidos esclarecimentos.

A respeito da elaboração do processo de licitação do edital de pregão (para contratação de serviços de limpeza e conservação das áreas públicas do Município de Piên) a justificativa para tal processo foi a da contratação emergencial pela Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo e que consequentemente seria realizado estudo sobre a melhor solução e efetivar-se a contratação regular através de licitação pública futura.

Considerando o conteúdo já registrado por Ofício de nº003/2024, firmado por esta Vereadora (em anexo), reiteramos que seja encaminhada a imediata resposta com esclarecimentos, visto que o ofício não foi respondido no prazo de 30 (trinta) dias, conforme os termos do art. 66, V da Lei Orgânica de Piên.

# **JUSTIFICATIVA:**

É atribuição dos Vereadores a fiscalização dos atos da Administração Pública Direta e Indireta, sendo assim, com vistas à legalidade e transparência pública.

Tal requerimento de informações se justifica, para promover a transparência e fiscalização por parte da Câmara Municipal, tendo em vista que as referidas informações solicitadas são necessárias para que possamos tomar conhecimento e melhor exercermos o nosso papel de fiscalizadores.

Diante do interesse público inerente à matéria, pugna-se pela aprovação do presente Requerimento em Plenário, e posterior encaminhamento ao Poder Executivo Municipal.

Sem mais para o momento, subscreve-se o presente.

SEANDRA CORDEIRO DE OLIVEIRA

Vereadora

## **ANEXO**

Ofício nº 003/2024.

Piên/PR, em 18 de março de 2024.

Exmo Sr. **MAICON GROSSKOPF** Prefeito Municipal de Piên

## Senhor Prefeito:

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste solicitar esclarecimentos sobre a elaboração de edital de pregão para contratação de serviços de limpeza e conservação das áreas públicas do Município de Piên, tendo em vista que se teve ciência da contratação emergencial destes serviços pela Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo **de forma emergencial**, até realizar-se estudo sobre a melhor solução e efetivar-se a contratação regular através de licitação pública.

Conforme se extraiu do processo de Dispensa de Licitação nº 003/2024, a justificativa para a contratação emergencial **se deu em razão da impossibilidade de prorrogação da vigência do contrato anterior**, celebrado com a empresa Construtora JR Ramos Ltda., CNPJ nº 04.313.107/0001-40, até então responsável pela execução destes serviços por força do Pregão nº 102/2022, Contrato nº 141/2022, que vigorou até 29/01/24 (informações do portal da transparência), pelo valor mensal de R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais).

Pelo presente, solicita-se que seja esclarecido:

- 1) Em que fase se encontra a elaboração da nova licitação para contratação regular dos serviços de limpeza objeto da contratação emergencial, visto que, a contratação emergencial possui caráter excepcional, devendo perdurar apenas pelo período necessário para efetivação de nova contratação através de licitação;
- 2) A razão para o aumento do valor do contrato, visto que o contrato anterior acarretava o custo mensal de R\$ 33.500,00, para manutenção de 3 equipes de trabalho com 8 funcionários, e o contrato emergencial ampliou o valor mensal para R\$ 44.500,00, com o acréscimo de apenas 1 equipe com 2 funcionários, além do que já era oferecido no contrato anterior;
- 3) A razão para não ter sido exigida a comprovação de qualificação econômico-financeira e qualificação técnica para comprovação de aptidão compatível com características, quantidades e prazos do objeto do contrato, como feito no edital do Pregão nº 102/2022.

No que se refere ao questionamento "1", entende pertinente o recebimento de tais informações tendo em vista que a licitação anterior foi iniciada em 25/07/2022 e teve o contrato nº 141/2022 assinado em 26/09/2022, contando com uma ampla participação de interessados. Ou seja, no prazo de 60 (sessenta) dias foi possível concluir a contratação, causando estranheza que o Poder Executivo tenha utilizado o expediente da contratação direta, de forma emergencial, estendendo o contrato pelo período de 12 (doze) meses.

No que se refere ao questionamento "2", compreende-se que a ausência destas exigências pode comprometer a boa e fiel execução do contrato, ainda que emergencial, pois possuem a finalidade

de assegurar a Administração contra inexecuções ou má execuções contratuais, bem como garantir que os orçamentos tenham sido realizados com empresas que de fato atuam do ramo de serviços do contrato.

Exigências de habilitação previstas do edital de Pregão nº 102/2022:

# 13.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**13.3.1.** Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

## 13.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos.
- a.1) O Atestado fornecido por órgão privado deverá conter reconhecimento de firma da assinatura do responsável;
- a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3°, da Lei Federal 8.666/93.

Documentação Complementar:

- a) Declaração de Não Impedimento, conforme Anexo VII do edital;
- b) Declaração de Não Parentesco, conforme Anexo VIII do edital;

Sendo estes os esclarecimentos a serem solicitados no momento, aguarda de sua pronta manifestação, na certeza de realizarmos reciprocamente um trabalho digno em prol da população, aproveitamos o ensejo para reiterar os mais elevados protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

SEANDRA CORDEIRO DE OLIVEIRA

Vereadora